



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007

DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as novas ações administrativas visando a saúde pública, em atenção à pandemia de Covid-19, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

Considerando a situação a atual de avanço da contaminação do Covid-19;

Considerando a necessidade do Ente Público editar normas que visem a saúde de toda a população;

Considerando as novas medidas adotadas pelo Governo Estadual através do Decreto nº 33.519;

DECRETA:

Art. 1º. Em caráter excepcional, e de acordo com o Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, ficam suspensos, no âmbito do Município de Altaneira/CE, pelo prazo de dez (dez) dias, o funcionamento de:

I - Bares, restaurantes, lanchonetes, quiosques, e congêneres;

II - Igrejas, templos, e quaisquer prédios de instituições religiosas;

III – Academias e quaisquer equipamentos esportivos;

IV – Comércio do varejo e/ou atacado.

§1º Ficam suspensas quaisquer feiras livres.

§2º Fica determinado o fechamento do Mercado Público

Municipal.



GABINETE DO PREFEITO

§3º Ao que se refere o Inciso I, ficam permitidas as atividades dos estabelecimentos citados, **exclusivamente**, com serviço de entregas.

§4º Poderão funcionar equipamentos de rádio, os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica, serviços de telecomunicações, postos de combustíveis, funerárias, estabelecimentos bancários, lotéricas, padarias, lojas de produtos para animais, e supermercados/congêneres.

§5º No período a que se refere o “caput”, deste artigo, os postos de combustíveis no Município funcionarão apenas de sábado a sábado, das 7h às 19h.

Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Altaneira, até o dia 27 de março de 2020, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e Segurança Pública.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas – e sendo o caso, prorrogadas - a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no Art. 1º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altaneira, em 20 de março de 2020.


Francisco Dariomar Rodrigues Soares
Prefeito Municipal